



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

**REGIMENTO INTERNO DOS NÚCLEOS DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – NIEPES**

CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO

Art. 1º Os Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPEs) são órgãos de apoio pedagógico, acadêmico e científico do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão, vinculados à Direção do Departamento de Ensino (DDE) por meio da Coordenação Geral de Ensino (CGE), da Coordenação de Pesquisa Pós-graduação e Inovação e da Coordenação de Extensão, sendo assim constituídos:

- a) NIEPE da área da **Zootecnia**: atividades relacionadas à produção animal;
- b) NIEPE da área das **Linguagens**: atividades relacionadas à expressão linguística, artística e corporal;
- c) NIEPE da área das **Ciências Exatas**: atividades relacionadas às ciências exatas afins como Física, Matemática e Infraestrutura;
- d) NIEPE da área das **Ciências Agrícolas**: atividades relacionadas à produção vegetal;
- e) NIEPE da área da **Gestão Rural**: atividades relacionadas à gestão, contabilidade, administração e economia;
- f) NIEPE da área das **Ciências Humanas**: atividades relacionadas às ciências sociais, da educação, à psicologia, filosofia, história e geografia
- g) NIEPE da área das **Ciências Biológicas e Ambientais**: atividades relacionadas às ciências ambientais, geociências e ao estudo dos fenômenos biológicos;
- h) NIEPE da área das **Ciências Químicas e de Alimentos**: atividades relacionadas ao estudo dos fenômenos químicos e da transformação de alimentos;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

i) NIEPE da área da **Ciência da Computação**: atividades relacionadas ao estudo das técnicas, metodologias e instrumentos computacionais, que automatizam processos e desenvolvem soluções baseadas no uso da Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único – A produção e a socialização do conhecimento constituem as premissas básicas dos Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º A formação dos NIEPEs é concebida conforme afinidade entre as disciplinas dentro das diversas áreas do conhecimento, envolvidas nos cursos de todos os níveis e modalidades de ensino oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão* e sua criação se dá por ato oficial da Direção Geral do *Campus*.

CAPITULO II – DA ESTRUTURA

Art. 3º Os NIEPEs são constituídos por equipes que envolvem docentes efetivos e substitutos e de forma facultativa por Técnicos Administrativos ligados às atividades do NIEPE, possuindo uma Direção composta de: 01 Coordenador (a) docente efetivo e, 01 (um) Secretário (a) e seus respectivos suplentes.

§ 1º A composição e a regulamentação dos NIEPEs será oficializada por portaria da Direção Geral do *Campus Sertão*.

§ 2º Os cargos de Coordenador (a) e de Secretário (a) Titulares serão exercidos por um período de 02 (dois) anos sem a possibilidade de recondução para mandatos consecutivos.

§ 3º Todos os membros vinculados ao NIEPE poderão votar para os cargos de direção de seus respectivos NIEPEs.

Art. 4º São atribuições do Coordenador(a) do NIEPE:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

- a) Coordenar o NIEPE, suas atividades e planejamento de reuniões com seus membros;
- b) Convocar e coordenar as reuniões de trabalho;
- c) Coordenar a elaboração do **Plano de Ação Anual (PAA)** do seu respectivo NIEPE em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS;
- d) Promover a articulação permanente com os demais NIEPEs;
- e) Desencadear o processo de escolha da próxima Direção do NIEPE, no máximo, 30 dias antes do final de seu mandato;
- f) Promover contatos do NIEPE com a comunidade externa visando o desenvolvimento de atividades como: ações de pesquisa, ensino e extensão, organização de eventos e outros;
- g) Representar o NIEPE, ou indicar um membro efetivo a ele pertencente para fazê-lo, em eventos ou outras atividades em que o mesmo estiver envolvido.
- h) Auxiliar semestralmente a Direção de Ensino, de forma consultiva, no processo de distribuição dos componentes curriculares e sua respectiva carga horária conforme legislação vigente.
- i) Mediar o diálogo entre os membros do NIEPE na distribuição dos componentes curriculares de forma a favorecer a distribuição equitativa.

Parágrafo único: Não cabe ao coordenador dos NIEPEs deliberar sobre o cumprimento de carga horária dos docentes do núcleo.

Art. 5º A sistemática dos trabalhos nas reuniões do NIEPE obedecerá à seguinte ordem:

- I. Abertura da sessão pelo coordenador do NIEPE;
- II. Discussão e votação de atas das anteriores;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

III. Leitura da ordem do dia e abertura de espaço para inclusão de novas pautas;

IV. Discussão e votação das pautas da ordem do dia;

V. Comunicações;

VI. Encerramento.

Art. 6º São atribuições do Secretário (a) do NIEPE:

I. Fazer e organizar os registros das reuniões de trabalho do NIEPE;

II. Divulgar as informações referentes as atividades do seu núcleo;

III. Organizar o calendário de atividades do seu núcleo;

IV. Manter a organização de toda a documentação expedida, recebida e/ou elaborada por seu núcleo;

Art. 7º Os NIEPEs poderão organizar, conforme a necessidade, uma estrutura de comissão para o desenvolvimento de trabalhos em projetos e temas específicos.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 8º Os Núcleos de Integração, Pesquisa e Extensão (NIEPEs) têm por finalidade promover a discussão permanente entre as diferentes áreas do conhecimento, visando à interdisciplinaridade, bem como propor ações de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: Compete ao NIEPE auxiliar a Diretoria de Ensino na distribuição dos componentes curriculares da sua área de conhecimento, observando a formação acadêmica dos seus membros.

Art. 9º O trabalho dos NIEPEs poderá ser operacionalizado a partir de ações como:

a) Desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, por meio de editais de fomento interno ou externo, contemplando os arranjos locais e de desenvolvimento regional;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

b) Produção e difusão do conhecimento gerado pelos projetos de ensino, pesquisa e extensão ligados aos NIEPEs;

c) Constituição de grupos de pesquisas com suas respectivas linhas, no âmbito de cada NIEPE ou inter NIEPEs.

d) Desenvolvimento de projetos de longa duração a partir de temáticas comuns entre os grupos ou Núcleos, obedecendo a critérios de relevância, contemplando os arranjos produtivos locais e de articulação com o desenvolvimento regional;

e) Participação em redes de investigadores da educação profissional e tecnológica, envolvendo outros Campi do IFRS, outros Institutos Federais e/ou outras Instituições Públicas ou Privadas;

f) Proposição de novos cursos, ligados à área de conhecimento de cada NIEPE;

g) Promoção do desenvolvimento da educação continuada por meio de parcerias: cursos de curta duração, Educação a Distância (EADs) e outros;

h) Proposição, de forma coletiva e articulada entre os diferentes NIEPEs, das prioridades do PAA para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão;

Art. 10. As atividades desenvolvidas pelos NIEPEs buscam a complementação e integração de conhecimentos, a troca de experiências, ambas visando à capacitação e qualificação das atividades dos servidores para um melhor desempenho.

Art. 11. No que tange ao ensino, à pesquisa e à extensão, os NIEPEs promoverão a discussão interdisciplinar para a proposição e a implementação de ações a serem desenvolvidas no âmbito dos cursos oferecidos pelos IFRS – *Campus Sertão*.

Art. 12. Os núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPEs) têm os seguintes objetivos:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

- I. Oferecer suporte teórico e metodológico para integração dos componentes curriculares dos cursos ofertados no Campus Sertão, a partir da constante discussão interdisciplinar inter e intranúcleos;
- II. Contribuir para o desenvolvimento do trabalho dos professores em sala de aula, auxiliando-os a exercer concomitantemente à docência, a pesquisa, com base numa postura investigativa, propositiva e integradora entre saberes e entre agentes do processo de construção do conhecimento;
- III. Favorecer a interdisciplinaridade, através da ação coletiva, da discussão entre componentes curriculares e especialidades, entre pessoas e saberes;
- IV. Envolver em suas atividades, necessariamente e de forma adequada, os recursos tecnológicos de informação e comunicação disponibilizados pelo IFRS – *Campus Sertão*;
- V. Configurar-se como equipe de apoio permanente a professores e estudantes, visando à solução de dificuldades técnicas e pedagógicas;
- VI. Colaborar com a manutenção do clima de trabalho institucional, pela integração entre os diversos órgãos de apoio acadêmico;
- VII. Assegurar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados no Campus Sertão;
- VIII. Estimular os docentes ao desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão de natureza interdisciplinar, a serem apresentados e selecionados por editais,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

como uma das formas de cumprir as finalidades dos Institutos Federais no que diz respeito à tríade do ensino, pesquisa e extensão como está previsto na sua lei de criação.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 – Os núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPEs) têm as seguintes atribuições:

I. Desenvolver grupo de discussões com base no estudo e análise das atividades pedagógicas;

II. Organizar a realização de palestras, seminários e outros eventos extracurriculares relacionados aos interesses do NIEPE;

III. Elaborar o **Plano de Ação Anual** (PAA) do NIEPE, em acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS e com base no diagnóstico resultante das análises referidas anteriormente, e submetê-lo à aprovação da Direção Geral do *Campus Sertão*;

IV. Realizar reuniões com a Diretoria de Ensino, Coordenação Geral de Ensino e com as coordenações de cursos, tendo em vista soluções para as fragilidades detectadas no desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão;

V. Desenvolver as ações previstas no Plano de Ação Anual do NIEPE junto aos docentes e discentes;

VI. Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna do IFRS – *Campus Sertão*, e a Comissão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com a finalidade de integrações;

VII. Elaborar **Relatório Anual** das ações desenvolvidas pelo NIEPE.

VIII. Desenvolver intercâmbio com órgãos afins de outras instituições pertencentes ou não à rede federal de educação profissional e tecnológica.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

Art. 14. Os membros dos NIEPEs podem fazer parte, sugerir ou gerar ações de ensino, pesquisa ou extensão, na medida em que integrem diferentes componentes curriculares em projetos de grupos de servidores do IFRS – *Campus Sertão*.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15. Os NIEPEs poderão promover atividades curriculares complementares ao longo do ano letivo, por meio de diferentes ações, conforme a necessidades de cada curso.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO NIEPE

Art. 16. A avaliação das atividades dos NIEPEs será realizada pelos seus membros, considerando:

- I. Relatório Anual das atividades desenvolvidas;
- II. Cumprimento do cronograma anual das atividades;
- III. Relevância institucional das ações desenvolvidas;

Sertão/RS, 15 de setembro de 2017.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do IFRS - *Campus Sertão*
Portaria nº 319/2016